

PORTARIA CMPF Nº 5014, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009, alterada pela Resolução CSMPF nº 123, de 6 de dezembro de 2011),

RESOLVE:

Art 1º– Designar o Subprocurador-Geral da República Edilson Alves de França, Corregedor-Geral Suplente do Ministério Público Federal, e os Procuradores Regionais da República da 5ª Região Fábio George Cruz da Nóbrega e Uairandyr Tenório de Oliveira para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no Estado do Ceará e nas Procuradorias da República nos Municípios de Crateús, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Sobral, a realizar-se no período de 24 a 27 de setembro de 2012, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC 75/93), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º – No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 25 de janeiro de 2012 (alterado pelo Ato Ordinatório CMPF nº 2, de 7 de fevereiro de 2012).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.  
Publique-se no Boletim de Serviço e no Diário Oficial da União.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO